



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.



ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2017/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FEDERAL PARA O INCREMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB INCREMENTO).

Prefeitura Municipal de Cantá-Roraima
Publicado no Diário dos Municípios-AMRR

Data: 22/09/21

Pág. n.º: 10 Edição n.º: 1482

Assinatura: 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 355, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2017/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FEDERAL PARA O INCREMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB INCREMENTO).

O Prefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Cantá, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2017/2021, aprovado pela Lei nº 307/2017, referente ao Programa 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica acrescida na Ação nº 6033- PAB INCREMENTO.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, aprovado pela Lei nº 338/2020 referente ao Programa 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica incluída na Ação nº 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica acrescida na Ação nº 6033- PAB INCREMENTO.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação 6033- PAB INCREMENTO, incluir os valores na LDO 2021 e abrir crédito adicional especial no orçamento de 2021 do Município o valor de R\$ 2.934.978,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

6	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
060402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0030	ATENÇÃO BÁSICA						
10 301 0030 6033 0000	PAB INCREMENTO						
389	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						1.000.000,00
1.214.14	310.019 ATENÇÃO BASICA						
390	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						1.500.000,00
1.214.14	310.019 ATENÇÃO BASICA						
391	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						334.978,00
1.214.14	310.019 ATENÇÃO BASICA						
392	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						100.000,00
1.214.14	310.019 ATENÇÃO BASICA						
TOTAL ORÇAMENTARIO							2.934.978,00

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:3D533257

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI Nº 355, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2017/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FEDERAL PARA O INCREMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB INCREMENTO).

O Prefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Cantá, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2017/2021, aprovado pela Lei nº 307/2017, referente ao Programa 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica acrescida na Ação nº 6033- PAB INCREMENTO.

6 06 Nº 01060402		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS	
10 301 10 301 0030 10 301 0030 6033 0000		Saúde Atenção Básica ATENÇÃO BÁSICA PAB INCREMENTO	
389	1.214.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.019 ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000.00
390	1.214.14	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3010.019 ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000.00
391	1.214.14	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 310.019 ATENÇÃO BÁSICA	334.978.00
392	1.214.14	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 310.019 ATENÇÃO BÁSICA	100.00.00
TOTAL DE ORÇAMENTO 2.934.978.00			

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, aprovado pela Lei nº 338/2020 referente ao Programa 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica incluída na Ação nº 0030 - ATENÇÃO BÁSICA, fica acrescida na Ação nº 6033- PAB INCREMENTO.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação 6033- PAB INCREMENTO, incluir os valores na LDO 2021 e abrir crédito adicional especial no orçamento de 2021 do Município o valor de R\$ 2.934.978,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

Art.4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências do Governo Federal ao município de Cantá/RR para custear a Atenção Básica (PAB Incremento).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cantá/RR, 16 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:64BC3449

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art.4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências do Governo Federal ao município de Cantá/RR para custear a Atenção Básica (PAB Incremento).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cantá/RR, 16 de setembro de 2021.



ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal